



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 19.286, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal para a realização de Processo Seletivo Simplificado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) no período eleitoral de 2026, nos termos do art. 73, V, "d", da Lei Federal nº. 9.504/1997, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a continuidade e o funcionamento inadiável dos serviços públicos essenciais de captação, tratamento e distribuição de água potável, bem como esgotamento sanitário no Município de São Mateus/ES;

CONSIDERANDO a apuração de vacâncias definitivas no quadro do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAAE (Lei Municipal nº. 2.130/2022) decorrentes de aposentadorias, exonerações e falecimentos de servidores efetivos, atestadas pela Seção de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "d" do inciso V do artigo 73 da Lei Federal nº. 9.504/1997, que ressalva da proibição eleitoral as contratações necessárias ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 20344/2026;

DECRETA:

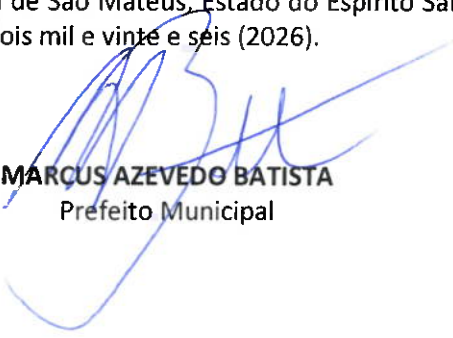
Art. 1º Fica RECONHECIDO o funcionamento inadiável dos serviços públicos de saneamento básico e AUTORIZADA, previa e expressamente, a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus (SAAE) durante o período eleitoral de 2026.

Art. 2º O quantitativo de contratações temporárias a ser ofertado no edital do Processo Seletivo Simplificado ficará estritamente adstrito ao número de vacâncias de cargos efetivos comprovadamente apuradas no Anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAAE (Lei Municipal nº. 2.130/2022), conforme certidão da Seção de Recursos Humanos.

Art. 3º As contratações resultantes do certame terão natureza precária e transitória, com prazo determinado de vigência, devendo o SAAE adotar simultaneamente as providências administrativas necessárias para a realização de concurso público para o provimento definitivo dos cargos vagos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal